

registro

7519

ficha

= 01 =

Conchas, 26 de maio de 1.989.-

**Imovel:-** Um imóvel residencial de alvenaria localizado no Conjunto Residencial Jardim Nova Anhembi, à Alameda das Margaridas/nº no distrito e município de Anhembi-SP, desta comarca de Conchas, com a área edificada de 39,39 metros quadrados, constituído de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, e seu respectivo terreno, consistente do lote nº " 10 ", da Quadra " C ", medindo 10,00 metros de frente e 10,00 metros nos fundos. por 25,00 metros no lado esquerdo e 25,00 metros no lado direito, perfazendo a área total de 250,00 metros quadrados, Confrontando: pela frente com a Alameda das Margaridas nos fundos com o lote nº 04 (quatro) , pelo lado direito, com o lote nº 11 (onze) , e do lado esquerdo com o lotes 07, 08 e 09 fechando-se o perímetro.-

CONTRIBUINTE Nº 101 051 na FM de Anhembi.- Valor vn.ncz\$600,00

**PROPRIETARIA:-** Empresa Municipal de Habitação de Anhembi-EMHA, CGC/MF. nº 50 808 260/0001-66, com sede a Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67 - Anhembi-SP.-

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.05 e Av. 17/3.356, do Lº 2.-

O Oficial Interino, *Domingos Savio de Campos Urso* (Domingos Savio de Campos Urso).-

Av. 01 - **7519** :- Procedeu-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel supra existe uma hipoteca registrada sob nº 03/3356, Lº 2 a favor da CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., tendo esta caucionado referido crédito a favor do Banco Nacional de Habitação-BNH, conforme Av. 4/3356, do Lº 2. Conchas, 26 de maio de 1.989. O Oficial Interino, *Domingos Savio de Campos Urso* (Domingos Savio de Campos Urso).-

Av. 02 - **7519** :- A CEF-Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação, autorizou o cancelamento parcial da caução do direito creditorio averbado sob nº 4/3356, do Lº 2, bem como a CEESP Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., dá plena e irrevogável quitação da quantia recebida pelo contrato ora averbado que vai adiante registrado, liberando assim o imóvel supra descrito, e ficando sem mais efeito a Av.01 desta matrícula. Conchas, 26 de maio de 1.989. - O Oficial Interino, *Domingos Savio de Campos Urso* (Domingos Savio de Campos Urso).-

R. 03 - **7519** :- Por Instrumento particular de compra e venda mútuo e hipoteca com força de Escritura Pública, datado de 1º de dezembro de 1.988, sob nº 3.358.810/41 firmado pelas partes contratantes por duas testemunhas, a proprietária supra qualificada, vendeu pelo valor de Cz\$3.257.070,13 o imóvel supra descrito, havido pelo R.5 e Av. 17/3356, do Lº 2 a BENTO PINTO DE MOURA, RG 14 304 607-ssp-sp e CIC 036 433 038/40, brasileiro, comerciante, maior, solteiro,

cont. no verso

registro **7519**

ficha **-01-**  
verso

CONCHAS, 26 de Maio de 1.989

residente em Anhembi. - Conchas, 26 de Maio de 1.989.0 Servo  
Intº, (Domingos Sávio de Campos Urso)

*Domingos*  
R. 04 - **7519** .-NOS TERMOS do contrato registrado sob numero 03, da presente matrícula, o proprietário retro qualificado, deu em primeira, única e especial HIPOTECA, o imóvel constante desta matrícula à CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, para garantir o financiamento do valor de cz\$3.257.070,13, a ser pago em trezentas (300) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 01 de Janeiro de 1.989, valor de cz\$21.250,63, Para os efeitos do art.818, do Código Civil Brasileiro, o imóvel retro descrito, foi avaliado por cz\$3.257.070,13. Constan do contrato outras cláusulas ou condições. Conchas, 26 de Maio de 1989. O Servo Intº, (Domingos Sávio de Campos Urso)

*Domingos*  
Av. 05 - **7519** :-Processa-se a presente averbação para ficar constando que a CEESP, retro qualificada, caucionou à CEF, sucessora do TIT, o crédito hipotecário decorrente do contrato ora averbação e supra e retro registrado. Conchas, 26 de maio de 1.989 . O Oficial Intº (Domingos Sávio de Campos Urso)

**Av. 6 - 7.519** - Em 18 de novembro de 2003. (microfilme n.º 41.831, de 3/11/2003) CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Fica cancelada a hipoteca referida no registro nº 4, em virtude de autorização firmada pelo credor (**Banco Nossa Caixa S/A**) ao devedor, nos termos do instrumento particular datado de 24/7/2003, apresentado e microfilmado.  
Substituta do Oficial *Vilma Donizeti de Lima* (Vilma Donizeti de Lima).

(continua na ficha 2)

Matricula

7.519

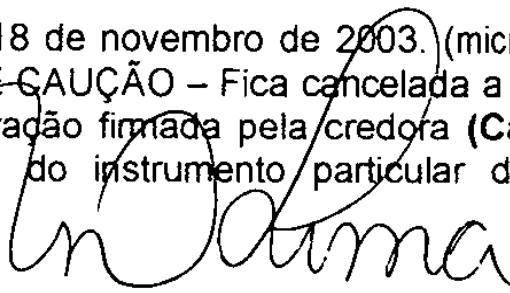
Ficha

2

Conchas, 18 de novembro de 2003.

**Av. 7 - 7.519** - Em 18 de novembro de 2003. (microfilme n.º 41.831, de 3/11/2003)  
**CANCELAMENTO DE CAUÇÃO** - Fica cancelada a caução referida na averbação  
5, em virtude de liberação firmada pela credora (**Caixa Econômica Federal**) ao  
devedor, nos termos do instrumento particular de 29/9/2003, apresentado e  
microfilmado.

Substituta do Oficial



(Vilma Donizeti de Lima)

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada em  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)